



# Impresso Oficial do Município

**SOBRAL, 28 DE FEVEREIRO DE 2007 - ANO IX - Nº 198**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 739 DE 31 DE JANEIRO DE 2007** - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado de 03 (três) meses, prorrogável por igual período. Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I assistência a situações de calamidade pública; II combate a surtos endêmicos; III realização de recenseamentos; IV admissão e substituição de docente do ensino público municipal, em casos de defasagem e carência insanável; V execução de serviços, por profissionais de notória especialização em áreas temáticas de necessidade inadiável e essencial à municipalidade; VI prestação de serviços públicos imprescindíveis de comunicação, energia e transporte; VII execução de obras e serviços essenciais de caráter transitório; VIII o exercício de função ou atividade correspondente ao exercício essencial dos serviços públicos permanentes, em atendimento a necessidade inarredável, até a criação e o provimento dos cargos e funções correspondentes. Art. 3º - Fica expressamente vedado aos contratados, o direito à efetividade no serviço público e ao acesso ao quadro permanente dos servidores deste Município. Art. 4º - É vedado o desvio de atribuições, funções ou encargos de pessoal contratado, sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidades administrativa, civil e penal da autoridade contratante. Art. 5º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I pelo término do prazo contratual; II por conveniência da Administração; III por suprimimento da necessidade que redundou na contratação; IV por iniciativa do contratado. Art. 6º - Para fins de atendimento à seguridade social, os eventuais contratados constituir-se-ão em segurados com a contribuição pecuniária de acordo com a legislação pertinente. Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão promovidas em observância à prévia dotação orçamentária, autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 727, de 27 de novembro de 2006. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 895 DE 02 DE JANEIRO DE 2007** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 727, de 27 de novembro de 2006, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 727, de 27 de novembro de 2006, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 727/06, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2007. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 02 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo Único do Decreto 895, de 02 de janeiro de 2007	
<b>Anulação de Dotações</b>	
<b>01.101 - Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.414.2071 - Coordenação Geral e Funcionamento da Câmara Municipal</b>	
<b>31- Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>55.000,00</b>
<b>10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária</b>	
<b>04.122.415.2072 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>	<b>65.000,00</b>
<b>Créditos Suplementares</b>	
<b>01.101 - Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.414.2071 - Coordenação Geral e Funcionamento da Câmara Municipal</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>55.000,00</b>
<b>10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária</b>	
<b>04.122.415.2072 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>31- Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Adicionais</b>	<b>65.000,00</b>

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
 - Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
  
 - Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**  
 - Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**  
 - Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**  
 - Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**  
 - Secretário da Educação  
**JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE**  
 - Secretário da Saúde e Ação Social  
**ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA**

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**  
 - Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**  
 - Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**  
 - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**  
 - Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**  
 - Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**  
 - Secretário da Cultura e Turismo  
**JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO**  
 - Secretário do Esporte e Juventude  
**ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA**  
 - Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

**DECRETO Nº 903 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007** - Indica os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa contida no § 3º, art. 2º da Lei nº 277 de 05 de setembro de 2000, que define o mandato dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, DECRETA: Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, será constituído de 07 (sete) Membros a saber: I 01 (hum) - Representante do Poder Executivo; Titular: Milena Rodrigues Coelho Suplente: Francisca Rosicléa de Vasconcelos Castro - II 01 (hum) Representante do Poder Legislativo; Titular: José Vytal Arruda Linhares Suplente: Francisco Luciano Feijão III - 02 (dois) Representantes dos Professores; Titular: Maria Lucineide Rego Suplente: Francisca Francimar Alves de Sousa. Titular: Maria Auxiliadora Costa Alves - Suplente: Cidália Bezerra dos Santos - IV 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos; Titular: Esmeralda Lima da Silva - Suplente: Manoel Messias Abel da Silva - Titular: Maria Neire Xavier Andrade - Suplente: Maria Vanúsia Dias de Lima - V 01 (hum) Representante de outro Segmento da Sociedade Local: Titular: Jani Mesquita Rodrigues - Suplente: Marcos Antônio Duarte - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

## SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DE SOBRAL - EDITAL Nº 03/2007** - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA E ORAL. O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os Capítulos V e VI do Edital no 001/2006 de 14/11/2006, publicado no Imprensa Oficial do Município de 14/11/2006, CONVOCA os CANDIDATOS inscritos no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de Médico

Psiquiatra para se submeterem às provas Objetiva e Oral tornando públicas as seguintes informações: 1. A Prova Objetiva cujo conteúdo programático e bibliográfico constam no Anexo III do Edital supracitado será aplicada no dia 25 de março de 2007, no turno da manhã das 8 às 13 horas, no seguinte endereço: Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Ceará Campus Sobral-CE. Rua Geraldo Rangel, 100, sala 03, Bairro: Derby - Sobral-CE. 2. A Prova Oral cujo conteúdo programático e bibliográfico constam no Anexo III - do Edital supracitado será aplicada no dia 01 de abril de 2007, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 15 horas, no seguinte endereço: Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Ceará - Campus Sobral-CE. Rua Geraldo Rangel, 100, sala 03, Bairro: Derby - Sobral-CE. 3. O Cartão de Informação dos candidatos estará disponível na página eletrônica da CEV/UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)) a partir do dia 15 de março de 2007. 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de uma hora do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento oficial e original de identidade apresentado no ato da inscrição. - 5. Por ocasião da realização das provas, deverão ser observadas as instruções contidas no Capítulo VI do Edital de abertura do concurso - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS. Sobral, 28 de fevereiro 2007. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.783/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. DELANO BEZERRA DE BARRO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de janeiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.794/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. ALLAN

NASCIMENTO RIBEIRO GONÇALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.795/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. DIEGO MATOS SANTANA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.796/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. TANIA MARIA RUFINO FRANCA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.797/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. THEODORA THAYS PRADO ARRUDA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.798/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. VÂNIA MARIA FONTELES CAVALCANTE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 076/2006/EDUCAÇÃO - Estabelece o regulamento ao Prêmio Escola Alfabetizadora e dá outras providências. A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Decreto Nº 572 de 27 de agosto de 2003, RESOLVE: Art. 1º - O Prêmio Escola Alfabetizadora, na sua edição do ano de 2006, constará de duas categorias independentes de concessão. Categoria I - Será conferido a todas as escolas que alcançarem, conjuntamente, na 1ª

série básica e 1ª série regular, os índices mínimos de desempenho expressos neste documento; Categoria II - Será conferido às 06 (seis) escolas que obtiverem os melhores resultados de aprendizagem das crianças de 2ª série no âmbito do grupo em que se enquadram. Art. 2º - Para uma escola ser contemplada com o Prêmio Escola Alfabetizadora, é necessário: A) Categoria I - I - Alcançar, conjuntamente, na 1ª série básica e 1ª série regular a média geral mínima de 85% que será extraída a partir dos índices de desempenho dos alunos nas seguintes competências: decodificação, fluência e escrita - 1ª série básica; e leitura, compreensão e escrita - 1ª série regular. A extração da média geral terá por base: a soma dos percentuais de desempenho que a escola alcançar nas competências referidas acima e divisão desta por 06 (seis) que é o total de competências consideradas nas duas séries. Além do alcance da média geral de 85%, para ser premiada, a escola não poderá ter um índice inferior a 90% em decodificação na 1ª série básica e em leitura na 1ª série regular. II - Avaliar, pelo processo de avaliação externa da Secretaria da Educação, no mínimo, 98% do total de seus alunos de 1ª série básica e 1ª série regular. III - Nenhuma turma poderá ter um percentual inferior a 70% de alunos dominando a decodificação na 1ª série básica e 80% em relação à leitura na 1ª série regular. IV - Para efeito de premiação serão considerados os resultados constatados pela avaliação externa de 1ª série básica e 1ª série regular aplicada pela Secretaria de Educação. - Na 1ª série básica, será considerado em decodificação o resultado decorrente da leitura mínima, por cada criança, de 28 palavras de verdade num universo de 33; e, em fluência, cada criança deverá pontuar no mínimo em dois dos quatro itens avaliados: erros, tempo, ritmo e entonação. ~ Na 1ª série regular, será considerado em leitura o desempenho de cada criança frente à leitura oral e gravada de um texto de 60 palavras. O índice da competência de compreensão da 1ª série regular será extraído a partir dos resultados do "Teste de Compreensão Escrita" que se constitui de um dos instrumentos da Avaliação Externa. Este contém quatro itens de múltipla escolha de compreensão de um texto. Será considerado o mínimo de dois acertos para a consolidação do resultado. ~ O teste de escrita na 1ª série básica se constituirá do ditado de um pequeno texto e o da 1ª série regular da produção de um texto a partir de uma seqüência de imagens. A correção destes terá por base uma escala que vai de 0 a 6, sendo que, para a consolidação dos resultados, na 1ª série básica o mínimo a ser considerado será o 3 (três) e o 4 (quatro) na 1ª série regular. ~ Todos os percentuais de que tratam os itens acima serão extraídos tendo por referência o número total de alunos de cada turma, excluídos os transferidos e os que forem considerados alunos especiais. B) Categoria II - I - Para a concessão do Prêmio nesta categoria, as escolas serão divididas em seis grupos conforme o número de alunos e turmas de 2ª série (anexos I). Em cada grupo, será premiada a escola que obtiver o melhor desempenho mediante a média geral extraída do resultado da Avaliação Externa de Língua Portuguesa - Leitura e Escrita e de Matemática aplicada pela Secretaria da Educação. III - Além da média de desempenho, também será considerado o percentual de alunos avaliados pelo processo de avaliação externa da Secretaria da Educação. Nesta categoria, o percentual mínimo de avaliados será de 93%. Art. 3º - Nas escolas contempladas pelo Prêmio Escola Alfabetizadora 2006, em qualquer de suas categorias, serão premiados todos os professores da 1ª série básica, 1ª série regular e 2ª série, os diretores, vice-diretores e os coordenadores pedagógicos. Parágrafo único - Os diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos só receberão o prêmio numa das categorias embora a escola seja premiada nas duas. Art. 4º - Serão os seguintes valores das premiações: I - Professor - R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) para uma turma ou R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para duas turmas; ambas das categorias deste Prêmio e em escolas premiadas; II - Diretor - R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscientos e cinquenta reais); III - Coordenador Pedagógico - R\$ 1.375,00 (Hum mil trezentos e setenta e cinco reais); IV - Vice-diretor - R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Parágrafo único - As escolas premiadas nas duas categorias receberão o prêmio extra de 01 (um) computador. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 21 de novembro de 2006. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

## Anexo I da Portaria nº 076 de 21 de novembro de 2006

## Relação das Escolas por grupo

Nº	GRUPO	ESCOLA	SÉRIE	TURMAS	ALUNOS	% DO TOTAL MUNICIPAL
1	1	YEDDA FROTA	2ª	1	29	0,9
2		ARAUJO CHAVES	2ª	1	18	0,6
3		MANOEL MARINHO	2ª	1	21	0,7
4		JOSÉ LEONCIO	2ª	1	27	0,8
5		JACIRA MENDES	2ª	1	28	0,9
6		DELIZA LOPES	2ª	1	30	0,9
7		JOAQUIM BARRETO	2ª	1	17	0,5
8		FREDERICO AUTO CORREIA	2ª	1	24	0,7
9	2	MASSILON SABOIA	2ª	2	33	1,0
10		RAIMUNDO SANTANA	2ª	2	38	1,2
11		ODETE BARROSO	2ª	2	42	1,3
12		ELPIDIO RIBEIRO	2ª	2	38	1,2
13		DINORAH RAMOS	2ª	2	43	1,3
14		RENATO PARENTE	2ª	2	43	1,3
15		JOSÉ ARIMATEIA	2ª	2	35	1,1
16	3	1º DE MAIO	2ª	2	50	1,6
17		MARIA DO CARMO ANDRADE	2ª	2	58	1,8
18		SILVANA MACHADO - SESI	2ª	2	67	2,1
19		PERY FROTA	2ª	3	46	1,4
20		FRANCISCO MONTE	2ª	2	59	1,8
21		VICENTE ANTENOR	2ª	3	70	2,2
22		JOSÉ INACIO	2ª	3	71	2,2
23	4	ANTÔNIO CUSTODIO	2ª	4	92	2,9
24		FRANCISCO AGUIAR	2ª	4	101	3,1
25		LEONÍLIA GOMES PARENTE	2ª	3	83	2,6
26		MOCINHA RODRIGUES	2ª	4	110	3,4
27		PAULO ARAGÃO	2ª	3	85	2,6
28		MARIANO ROCHA	2ª	4	111	3,4
29	5	TRAJANO DE MEDEIROS	2ª	4	115	3,6
30		EMÍLIO SENDIM	2ª	4	128	4,0
31		OSMAR DE SÁ PONTE	2ª	5	136	4,2
32		RAIMUNDO PIMENTEL	2ª	5	140	4,3
33		ANTENOR NASPOLINE	2ª	4	132	4,1
34		RAUL MONTE	2ª	4	116	3,6
35	6	GERARDO RODRIGUES	2ª	5	164	5,1
36		JOSÉ PARENTE PRADO	2ª	5	171	5,3
37		NETINHA CASTELO	2ª	5	172	5,3
38		PADRE PALHANO	2ª	6	177	5,5
39		CARLOS JEREISSATI	2ª	11	301	9,3
<b>TOTAL</b>				<b>119</b>	<b>3.221</b>	<b>100,0</b>

**PORTARIA 006/2007/EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 24296/06 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA DE LOURDES NEVES PAULA, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência I, matrícula 2916, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 18 de abril de 1980 à 18 de abril de 1985, a que faz jus. Publique-se, registre-se e Cumpra-se. PAÇOR MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXADRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 015/2007/EDUCAÇÃO** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto Nº 268

de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, dos professores TEREZINHA DE SOUSA FERREIRA - matrícula 3171; MARIA DO SOCORRO QUINTO OLIVEIRA - matrícula 3090 e FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO - matrícula 9397, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXADRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 016/2007- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Conceder hora extra aos servidores desta Secretaria, conforme anexo único desta Portaria, referente ao mês de fevereiro/2007. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de fevereiro de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXADRE - Secretário da Educação.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO(A) SERVIDOR(A)</b>	<b>Nº DE H/EXTRA</b>
1535	Lúcia Ferreira Arruda da Costa	40
1924	Zeneide Campos de Aguiar	16
1973	Maria Auxiliadora Carneiro Pontes	40
1986	Maria Eunice Matias	40
2652	Caetana Juscilane Bezerra Arruda	40
2735	Francisco Paiva dos Santos	40
2758	Francisco Erivaldo de Sousa	10
2831	Maria Alice de Sousa	20
2834	Maria Aldenir Lopes	40
2882	Maria das Graças Ribeiro Frota	40
2915	Maria de Fátima Ponte Bezerra	40
2927	Maria de Fátima Andrade Araújo	40
2963	Maria do Carmo Sousa Pereira	40
3017	Maria Liduina Marinho de Sousa	16
3055	Maria Saúde de Sousa Marinho	16
3062	Maria Telma Teixeira Duarte	40
3172	Ursulina Azevedo Lima	40
3295	Francisco Miranda Sales	20
3327	Luiz Rodrigues Ferreira	40
3351	Raimundo Rodrigues Ferreira	40
3599	Francisco de Assis Moreno	40
3673	Juracy Maria da Costa Gomes	40
3682	Maria do Socorro Pereira	16
3698	Luciano Lucas do Nascimento	20
3872	Francisco Luciano de Sousa	40
3985	José Bernardo do Nascimento	40
3990	Paulo Josué Sales	40
6480	Antonia Liziane da Silva Aguiar	40
7958	Sonia Maria de Sousa Costa	40
8238	Maria Joanice Lino Lima	40
8738	Terezinha de Jesus Pimentel Ferreira	40
9257	Silvana Maria de Sousa Frota	16
9258	Maria Lucineis Linhares	16
9313	Francisco Jacilândio Aragão	40

0262	Edna Maria Ferreira Gomes	2
0626	Joina Maria do Espírito Santo	2
0627	Clecia Teixeira de Paiva Torres	6
0628	Sandra Regia de Sousa	3
0629	Luciane Dias Vasconcelos	7
0631	Francisca Vima Dias Sousa	5
0640	Celia Maria Lima Vasconcelos	40
0643	Francisca Eurismar Silva Ribeiro	3
0644	Robervanda Alves Pinto	3
0646	Maria Suely Sales Ferreira	9
0647	Maria Ivani Sousa	2
0648	Edna Maria Lucas Fonteneles	5
0649	Silvana Silva de Souza	6
1193	Antonia Lucilene Gomes	8
1223	Ana Celia Ferreira Torres	2
1224	Ana Maria Rocha Torres	3
1239	Antonia Maria Felix	3
1258	Francisca Gomes Duarte	4
1276	Lionete Tavares Freitas Pinto	3
1288	Maria da Penha Mesquita Sousa	3
1308	Maria da Conceição Viana Vasconcelos	3
1336	Francisca Carneiro dos Santos	3
1355	Rosa Marlene da Silva	2
1356	Rosimeire de Lima Melo	4
1391	Maria de Fatima de Souza Silva	5
1395	Maria Irismar Sousa	4
1397	Maria Jose Felix	10
1453	Altair Maria Andrade	6
1464	Antonia Josimar da Costa	2
1471	Antonia Solange de Aguiar	5
1485	Consolação de Maria Ribeiro Parente	6
1494	Eliete Arruda Aguiar	9
1501	Francilene Gonçalves Elioterio	2
1506	Francisca Lopes Bezerra Costa	9
1510	Francisca Lucinelma Linhares Costa	11
1511	Francisca Lusiélma Linhares	8
1517	Francisca Lucielma Linhares	5
1521	Francisca das Chagas Parente Oliveira	5
1529	Ivana Maria Pontes Ribeiro	3
1543	Lusiélma Elias Costa	8
1556	Maria Ariecilia da Silva	7
1559	Marias das Dores de Souza Vidal	7
1570	Maria de Lourdes Parente	4
1572	Maria de Fatima Oliveira Ponte	4
1573	Maria de Lourdes Oliveira Parente	5
1583	Maria do Socorro Andrade Lima	4
1595	Maria Helena Lima	5
1606	Maria Lucia da Costa	3
1627	Marlene Elioterio da Costa	6
1644	Rejania Maria Ferreira da Ponte	5
1651	Sacramento Maria de França Silva	7
1703	Antonia Monteiro Lopes	2
1704	Antonia Sousa Sales	2
1705	Antonia do Nascimento Pereira	3
1710	Caetana Silva Gonçalves	8
1733	Margarida de Sousa Liberato	11
1737	Maria Costa Aguiar	5
1766	Maria Juraci da Silva	2
1796	Vanir Vasconcelos Cavalcante	3
1824	Ana Lucia Fernandes	3
1842	Cicera Fernandes Sousa Portela	3
1844	Dorilene Paulino de Mesquita	9
1880	Maria das Dores Costa	2
1919	Tereza Azevedo de Aguiar Brito	3
1987	Maria Ferreira Aguiar	5
1991	Maria Luzinha da Silva	9
2036	Celina Eduardo Sousa	2

2057	Maria Naide Rodrigues Frota	4
2099	Aguida Maria Araujo	5
2100	Ana Celia Bastos dos Santos	3
2107	Antonia Paiva Vasconcelos	3
2108	Antonia Silvanne Gomes Albuquerque	4
2167	Maria de Fátima Gomes Pinto Matos	5
2182	Maria Eunice Pinto Braga	6
2183	Maria Eulene Mesquita Osmar	7
2219	Rosa Maria Coelho Lima	8
2224	Terezinha de Jesus Mendes	9
2385	Luiza de Sousa Rodrigues	2
2580	Afonsina Maria Gomes da Silva	3
2586	Alexsandra Maria Coelho Sales	4
2588	Ana Carmem Paula Pessoa Dias Andrade	3
2598	Ana Lucia Rodrigues de Sousa	2
2599	Ana Lucia Braga de Paula	2
2606	Ana Tereza de Vasconcelos	2
2608	Angelina Maria de Vasconcelos	3
2611	Antonia Lucema Mendes Paiva	5
2613	Antonia Rosemeire Morais Ribeiro Portela	7
2629	Antonia Maria Lopes Bezerra	4
2634	Antonio Albuquerque Silva	3
2639	Antonio Paiva da Silva	3
2648	Benedita Fatima Andrade	3
2649	Benedita Lucia de Freitas Barbosa	8
2653	Candida Maria de Sousa Lopes	5
2653	Candida Maria de Sousa Lopes	3
2661	Cidalia Bezerra dos Santos Neta	9
2679	Edna Maria de Sousa	8
2684	Elizabeth Maria Miranda Porfirio	5
2693	Francisca Aurilene Carneiro Albuquerque	8
2709	Francisca dos Santos Melo	3
2713	Francisca Irla Aguiar Costa	4
2717	Francisca Valdenia Silva Linhares	3
2720	Francisca Rogelma Alves	3
2723	Francisca Lucia Marques de Aragão	2
2729	Francisca Vania Sousa Silva	3
2731	Francisca Itala Aguiar Costa	2
2740	Francisca de Assis Silva Fernandes	2
2743	Francisca Francineide de Sousa	4
2745	Francisca Naura Segundo Alves	2
2747	Francisca Maria de Vasconcelos Q. Alves	2
2751	Francisca Socorro Ferreira Gomes Braga	5
2753	Francisca de Fatima Almeida Santana	2
2754	Francisca Emilia Vasconcelos Lima	2
2757	Francisca Cesarina Pontes Ribeiro	4
2774	Iêda Maria Menezes Oliveira	4
2779	Isabel Cristina Martins da Silva	14
2781	Isabel Maria Garantizado Paiva	8
2808	Lucia Bastos Ximenes	3
2810	Lucia de Fatima Almeida	5
2812	Lucia de Fatima de O. Eufrazio	5
2817	Lucia Neves de Paula	4
2826	Margarida Maria de Oliveira	3
2827	Margarida Mesquita Oliveira	3
2829	Margarida Maciel Marques	3
2837	Maria Anunciação Sousa Pontes	2
2845	Maria Aretusa Colono Rodrigues	5
2847	Maria Assunção Lino Anselmo	4
2848	Maria Auxiliadora Eufrazio de Paula	5
2849	Maria Auxiliadora de S. Alves	5
2851	Maria Auxiliadora Nunes de Oliveira	2
2855	Maria Auxiliadora Cavalcante Ferreira	5
2857	Maria Bernadete Lemos	4
2861	Maria Celmer Romcy	11
2871	Maria das Dores Prado Parente	3
2873	Maria da Conceição Neta Costa	2

2892	Maria da Conceição Amancio	2
2900	Maria de Fatima Evangelista	2
2904	Maria de Lourdes Carlos Balbino	5
2909	Maria de Fátima Ibiapina Vasconcelos	2
2912	Maria de Fátima Teixeira Gomes	2
2933	Maria Diva Neves Mendes Carneiro	2
2945	Maria do Socorro Lopes Bezerra	4
2955	Maria do Carmo Carneiro Silva	4
2958	Maria do Socorro de Souza	3
2966	Maria do Carmo Linhares Pontes	5
2967	Maria Dulce de Sousa	3
2968	Maria Dulce do Nascimento Menezes	3
2979	Maria Excelsa de Vasconcelos	2
2987	Maria Gorette Freitas Pessoa	5
3006	Maria Jose Albuquerque Viana	4
3010	Maria Jose Lucio	3
3011	Maria Jose de Paiva Vasconcelos	3
3033	Maria Lucilene de Vasconcelos Andrade	5
3034	Maria Luiza do Nascimento Araujo	3
3038	Maria Marleide Ribeiro da Ponte	3
3053	Maria Roseli dos Santos Sousa	3
3067	Maria Valdenisa Duarte de Oliveira	3
3075	Marina de Mesquita Bezerra	3
3101	Raimunda do Nascimento Sousa	3
3110	Raimundo Nonato da Silva Costa	40
3116	Regina Telma Dias Sousa	3
3125	Rosa Menezes Parente	3
3126	Rosangela Maria Mendes da Silva	4
3131	Salete Rodrigues Cruz	5
3142	Silveria Maria Lopes Pedrosa	4
3146	Solange Teles do Nascimento	5
3148	Sonia Maria Lopes da Silva	4
3151	Suzana do Nascimento Neves	5
3163	Terezinha de Aragão Gomes	4
3214	Rosa Bezerra Ferreira	3
3783	Expedita da Silva Monte	7
3802	Lêda Maria da Silva Rodrigues	3
3848	Regina Andrade Aguiar	4
3851	Rosa Maria Sousa Mendes	6
4584	Maria Alzerina Mesquita Arcaño	2
4671	Sebastiana Ferreira Alves	3
4704	Maria Lucia Lima Feitosa	5
4709	Maria de Jesus Bezerra	3
6561	Maria do Socorro Ferreira Lima	7
6931	Maria Teta Machado Lima	6
7155	Maria Jurandi Lacerda de Azevedo	10
8011	Maria Aparecida dos Santos	4
8082	Jose Francisco Lopes Sales	3
8083	Maria Gecilene de Sousa Bezerra	3
8099	Angela Maria de Sousa	3
8102	Maria do Livramento Pimenta	3
8209	Adinelia de Fatima Silva Catanhêde	4
8212	Alexandra Maria Silva de Castro	8
8215	Francinilda Rodrigues Andrade	4
8216	Francisco Francinaldo Farrapo	3
8221	Genovina Maria Pereira Andrade	4
8225	Jose Ocleciano Marçal de Oliveira	3
8229	Luzia Trindade França	4
8231	Lucia de Fátima Costa Gadelha	3
8233	Maria de Lourdes Mesquita Oliveira	3
8242	Maria Jarina Bezerra Aragão	4
8244	Marcia Pontes Dias	3
8252	Maria Antonia Araujo Moura	5
8253	Nilton do Vale Cavalcante	3
8254	Rosa Maria Torres Segundo	2
8255	Rita de Cassia Lopes Carneiro	3
8257	Regina Celi Torres Bezerra	2

8260	Rosa Maria Elcias Alves	5
8264	Silvana Braga Carneiro	3
8271	Jozeuda Moita Cardoso	3
8273	Liana Veras Silva	3
8274	Solange Araujo Barroso	5
8275	Marta Maria Linhares Araujo	3
8277	Terezinha de Jesus Carvalho Araujo	3
8279	Antonia Ozita Mouta	3
8280	Maria de Mesquita Bezerra	2
8285	Antonio Vieira Fernandes	3
8287	Edineuda Bezerra	6
8288	Francisca das Chagas de Oliveira Mesquita	2
8289	Francisca Jandira de Sousa Ponte	4
8291	Hermosa Santos Rodrigues	3
8297	Maria do Socorro P. Vasconcelos	3
8298	Maria de Fátima Gomes Apoliano	8
8299	Norbélia Ferreira Lima	2
8301	Apolonia Machado do Carmo	2
8302	Maria do Socorro Martins	4
8303	Fatima Aurilene Ribeiro	2
8304	Adriana Maria Pontes Ribeiro	3
8306	Francisca das Chagas Vasconcelos	3
8309	Eliane Epifanio Fernandes	5
8317	Rosimar da Ponte Feijão	3
8318	Ana Lucia Leite Vasconcelos	3
8325	Maria Zuleide Farrapo	8
8333	Maria Elzilene do Nascimento Oliveira	4
8341	Adriana Silva de Lima	4
8461	Antonia Avila Martins	3
8472	Ana Lucia Mesquita Frota	4
8478	Francisca das Chagas Vasconcelos	3
8485	Maria Aparecida Ximenes Paiva	3
8487	Maria do Socorro Martins	5
8488	Maria Socorro Sousa Mendes	3
8489	Maria Helena Lima	3
8490	Maria Lucia Siqueira	3
8491	Silvia Helena Mendes Honorio Mesquita	2
8495	Caetano Ponte Machado	3
8496	Cleide do Nascimento Carlos	5
8501	Eneida Bezerra Carvalho	7
8503	Lucimar Oliveira Marques	3
8512	Maria Rosilene de Vasconcelos Silva	4
8514	Hélio Ricardo Moura de Sousa	3
8522	Antonia Elildo Aguiar	3
8554	Maria Ozenice Oliveira	3
8626	Francisca Itala Aguiar Costa	3
8629	Maria Aureni de Paula Andrade	3
8630	Maria do Socorro P. Vasconcelos	3
8632	Terezinha de Jesus Parente Linhares	2
8640	Flavia de Fátima Marques Pereira	5
8655	Norbélia Ferreira Lima	3
8656	Elieuda Alves Rodrigues	2
8657	Silvana Braga Carneiro	3
8659	Maria Diva Neves Mendes Carneiro	4
8667	Josefa de Sousa Araujo	3
8668	Maria Eliene de Sousa Porto	2
8670	Francisca Edna Oliveira Silva	3
8673	Francisca Rogelma Alves	3
8674	Luzia Trindade França	5
8692	Silvia Helena Linhares Ribeiro	8
8708	Rosa Maria Torres Segundo	3
8710	Maria Neide de Melo Ferreira	2
8712	Antonia Ximenes Pontes	5
8726	Ana Odete Pessoa Bezerra	4
8733	Elizete de Sales Sousa	7
8752	Marta Maria Linhares Araujo	3
8763	Nonata Maria Xavier	7

8769	Francisca Vima Dias Sousa	5
8771	Regina Celi Torres Bezerra	2
8783	Denise Maria Matias Veras	2
8871	Maria Jarina Bezerra Aragão	5
8872	Apolonia Machado do Carmo	3
8916	Janderly do Nascimento	3
9003	Francisca das Chagas Ferreira Santos	2
9004	Antonia Domingues Oliveira	4
9081	Maria Eliane Alves Pereira	4
9123	Celia Maria Mesquita Leitão	7
9147	Marcos Arruda Portela	3
9159	Tereza Maria Mesquita Moura	9
9159	Tereza Maria Mesquita Moura	9
9165	Clecia Teixeira de Paiva Torres	4
9170	Rita Alcina Silva Moreira	3
9175	Adriana Barbosa do Nascimento	3
9192	Maria de Fátima Lopes Vasconcelos	6
9386	Elizabeth Avila Pinto	9
9387	Maria Socorro Avila Lima	3
9388	Elenira Felix Pinto	9
9390	Jose Elmir Gomes	3
9391	Lucia de Fatima Sousa	3
9392	Cleidini Paiva Lopes	8
9393	Ana Celia Bastos dos Santos	3
9394	Maria Cristina Alcantara de Moura	7
9395	Jose Dilson Gomes	5
9397	Francisco das Chagas Ramos Carvalho	2
9400	Silvia Helena Mendes Honorio Mesquita	3
9401	Mariana Cristina Teles Araujo	3
9403	João Rodrigues Araujo	3
9406	Helenilda Maria Mota	3
9409	Maria Janaina Vasconcelos Lima	4
9412	Eliane Monte Barbosa Paiva	3
9415	Fernando Antonio Araujo	2
9417	Maria do Socorro Andrade Lima	5
9420	Rosilanina Maria de Vasconcelos	3
9421	Raimunda Celia Linhares Pontes	8
9422	Antonia da Conceição Brandão	9
9424	Francisco Silvio Pereira Duarte	3
9425	Maria Otilia Monteiro Gomes	3
9426	Jose Hermenegildo Mesquita Viana	3
9427	Antonia Zilda Carlos Ferreira	5
9429	Adriana Madeira de Lima	7
9431	Jandra Maria Gomes Araujo	4
9433	Antonio Deyvison da Silva Ferreira	3
9434	Inez Rodrigues de Menezes	9
9435	Maria do Socorro Queiroz Aragão	2
9436	Silvia Helena Rodrigues Albuquerque	4
9436	Silvia Helena Rodrigues Albuquerque	2
9437	Maria Edigleuma Barbalho Alcantara	5
9439	Francisca Edna Oliveira Silva	3
9440	Erika Xavier Guimarães	3
9441	Maria da Gloria Albano Martins	2
9443	Ana Lucia Leite Vasconcelos	3
9445	Ana Karla Vasconcelos	4
9447	Maria Laura de Lima Constancio	5
9448	Francisca Pinto Tavares Aragão	3
9449	Dedita Rodrigues de Sousa	5
9451	Keila Pereira de Lima	2
9452	Evaneide Elias de França	2
9456	Teresinha Liberato Viana	3
9457	Francisca Hianice Maciel Vasconcelos	3
9458	Ana Francira Soares Mesquita	3
9460	Solange Maria Freire da S. Rodrigues	3
9463	Maria de Fatima Alves da Silva	9
9464	Geisa Maria Ximenes Pontes	3
9467	Jose Ribamar Gomes	6

9468	Joelma Frota de Sá	10
9470	Rosalia Maria Nogueira Araujo	2
9471	Samia Maria Menezes Ponte	6
9472	Francisca Meirilandia Sousa	8
9473	Maria Djacira Costa Cavalcante	7
9475	Cleinilda Alves Medeiros Ferreira	3
9477	Lêda Maria da Silva Rodrigues	3
9478	Elizabeth Araujo Gouveia	3
9486	Mariwany Portela de Aragão	3
9488	Rozeni Lira Alves	3
9490	Fernanda Lopes Rodrigues	3
9496	Francisca Karina Cassimiro Aragão	3
9501	Cassilda Farias Sena	3
9510	Ana Lucia Mesquita Frota	3
9514	Cleonice Ferreira dos Santos	3
9519	Maria Jose de Oliveira de Maria	3
9523	Carla Cristina Lira Lima	3
9531	Francilene Gonçalves Elioterio	2
9538	Genovina Maria Pereira Andrade	6
9539	Maria Elzilene do Nascimento Oliveira	6
9546	Eneida Bezerra Carvalho	3
9551	Gloria Giovanni Sousa Melo	3
9552	Iêda Maria Menezes Oliveira	6
9572	Lucia Maria Arruda Pontes	3
9573	Patricia Valeria Farias Prado	3
9612	Aparecida Cassimiro de Lima	9
9626	Francisca Gonçalves Elias	3
0638	Francisca de Fatima Farias de Sousa	4

**PORTARIA 017/2007/EDUCAÇÃO** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei Nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, das professoras ROSÁLIA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO - matrícula 9470; MARIA JURANDI LACERDA DE AZEVEDO matrícula 7155; MARIA ARIECÍLIA DA SILVA - matrícula 1556; MARIA ANA CÉLIA MELO matrícula 8322 e MARIA CRISTINA ALCÂNTARA DE MOURA - matrícula 9394, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXADRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 018/2007/EDUCAÇÃO** - Concede gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei Nº 636 de 10 de novembro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores, na forma delineada no anexo desta Portaria, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação: Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXADRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 019/2007/EDUCAÇÃO** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, das professoras ELIEUDA AL VES RODRIGUES - matrícula 8656; MARILENE MENDES DA SILVA - matrícula 1626; SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA - matrícula 9460; CÉLIA MARIA MESQUITA LEITÃO - matrícula 9123 e ANTONIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO - matrícula 9422, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. ANA ROSA DE ANDRADE PARENTE - Secretária Adjunta da Educação.

**PORTARIA 020/2007/EDUCAÇÃO** - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, das professoras LÚCIA DE FÁTIMA SOUSA - matrícula 9391 e FRANCISCA LUSIELMA LINHARES - matrícula 1511, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. ANA ROSA DE ANDRADE PARENTE - Secretária Adjunta da Educação.

**PORTARIA 021/2007/EDUCAÇÃO** - Modifica gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: Art. 1º - Modificar gratificação para transporte, a (as) professora( s) integrante( s) do Magistério e constante(s) na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada: Matrícula 9192 - Nome - Maria de Fátima Lopes Vasconcelos - Valor Anterior - R\$ 30,00 - Valor Atual - R\$ 60,00. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXADRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 022/2007/EDUCAÇÃO** - Concede gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para transportes, a professora de matrícula 2879 - MARIA DA ASSUNÇÃO PIO FERNANDES- R\$ 25,00 integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data,

com inclusão na folha pagamento do mês de fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXADRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 023/2007/EDUCAÇÃO** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga, horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, das professoras IRENE MATOS DE SOUSA - matrícula 2777; MARGARIDA MESQUITA OLIVEIRA - matrícula 2827; JOSEFA DE SOUSA ARAÚJO - matrícula 8667; FRANCISCA VÂNIA SOUSA SILVA - matrícula 2729; ROSA MARIA ELCIAS ALVES - matrícula 8260 e SÂMIA MARIA MENEZES PONTE matrícula 9471, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXADRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA 024/2007/EDUCAÇÃO** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, da professora ADALGISA RODRIGUES FROTA - matrícula 0624, integrantes do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento ; no mês fevereiro/2007, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de fevereiro de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXADRE - Secretário da Educação.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADO: Atacadão Hiper Frios Ltda. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6090101/2007. VALOR: R\$ 21.383,96 (vinte e um mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)- Atacadão Hiper Frios Ltda. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 DATA: 09 de janeiro de 2007. A COMISSÃO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO. A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Santa Quitéria**, através da Comissão Central de Licitação, comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Abril de 2007 às 08:00 h, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2007 -, SOURB, para a

Contratação de Empresa especializada nos Serviços de limpeza pública. Para aquisição de cópias do edital os interessados deverão dirigir-se a sede da PMSQ no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. A COMISSÃO.

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 02/2007 - SEAFI/SEDUC.** As Secretárias de Administração e Finanças e Educação e Cultura da PMSQ tornam público o Pregão Presencial Nº 02/2007 SEAFI/SEDUC, para a Aquisição de Passagens Aéreas, marcado para o dia 16 de Março de 2007, na sede da mesma, localizada na Rua professora Ernestina Catunda, 50, às 14h00min. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMSQ no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ - Secretária de Administração e Finanças e CLEONICE RODRIGUES ROSA - Secretária de Educação e Cultura.

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 03/2007 - SEAFI/SEDUC/SESA.** As Secretárias de Administração e Finanças, Educação e Cultura e Saúde da PMSQ tornam público o Pregão Presencial Nº 03/2007 SEAFI/SEDUC/SESA, para a Contratação de empresa, estabelecida dentro do perímetro urbano de Fortaleza-CE; especializada no fornecimento de combustíveis, marcado para o dia 16 de Março de 2007, na sede da mesma, localizada na Rua Professora Ernestina Catunda, 50, às 16h00min. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMSQ no período de 08:00h às 12h00(em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ - Secretária de Administração e Finanças - CLEONICE RODRIGUES ROSA - Secretária de Educação e Cultura. e FRANCISCA APOLIANO ALBUQUERQUE PARENTE - Secretária de Saúde.

**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço Nº 001/2007 - A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007 - torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, CONFORME CONVENIO SAUDE MAIS PERTO DE VOCE, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, após exame das propostas, para contratação pela SCMS, mediante permissão, com o fim de selecionar as propostas mais vantajosas para o fornecimento do objeto, como a seguir especificado: Aplicam-se a este procedimento as Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, com suas alterações. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos somente no dia 15 de MARÇO de 2007, às 08:00 horas, na sala da Comissão Especial de Licitações da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, situada a Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral-CE. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da CENTRAL DE PROJETOS / COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS, no mesmo endereço, a partir do dia 01 DE MARÇO DE 2007, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, mediante comprovação de depósito bancário prévio no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Conta corrente nº 4014-2, Agência 0085-X, do Banco do Brasil, referente aos custos de reprodução gráfica. O aviso sobre este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral e em outros jornais de grande**

circulação, e será também afixado no Quadro de Avisos da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Ressaltamos que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão afixadas no Quadro de Avisos indicado. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Comissão Especial de Licitação na SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, no telefone (0XX 88) 3677 1940 ou 3677 1650.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço Nº 003/2007 - A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2007 - torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, CONFORME CONVENIO SAUDE MAIS PERTO DE VOCE, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, após exame das propostas, para contratação pela SCMS, mediante permissão, com o fim de selecionar as propostas mais vantajosas para o fornecimento do objeto, como a seguir especificado: Aplicam-se a este procedimento as Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, com suas alterações. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos somente no dia 21 de MARÇO de 2006, às 08:00 horas, na sala da Comissão Especial de Licitações da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, situada a Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral-CE. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da CENTRAL DE PROJETOS / COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS, no mesmo endereço, a partir do dia 01 de MARÇO de 2007, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, mediante comprovação de depósito bancário prévio no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Conta corrente nº 4014-2, Agência 0085-X, do Banco do Brasil, referente aos custos de reprodução gráfica. O aviso sobre este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral e em outros jornais de grande circulação, e será também afixado no Quadro de Avisos da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Ressaltamos que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão afixadas no Quadro de Avisos indicado. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Comissão Especial de Licitação na SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, no telefone (0XX 88) 3677 1940 ou 3677 1650.**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço Nº 002/2007 - A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2007 - torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, CONFORME CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, após exame das propostas, para contratação pela SCMS, mediante permissão, com o fim de selecionar as propostas mais vantajosas para o fornecimento do objeto, como a seguir especificado: Aplicam-se a este procedimento as Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, com suas alterações. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos somente no dia 16 de MARÇO de 2007, às 08:00 horas, na sala da Comissão Especial de Licitações da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, situada a Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral-CE. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da CENTRAL DE PROJETOS /**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS, no mesmo endereço, a partir do dia 01 de MARÇO de 2007, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, mediante comprovação de depósito bancário prévio no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Conta corrente nº 4014-2, Agência 0085-X, do Banco do Brasil, referente aos custos de reprodução gráfica. O aviso sobre este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral e em outros jornais de grande circulação, e será também afixado no Quadro de Avisos da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Ressaltamos que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão afixadas no Quadro de Avisos indicado. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Comissão Especial de Licitação na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, no telefone (0XX 88) 3677 1940 ou 3677 1650.

**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO - Artigo 1º.** - A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, fundada em 03 de Novembro de 2006 é uma associação civil, de caráter representativo, reivindicatória, educativa e beneficente, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Sobral, Estado do Ceará e com endereço na Rua Joaquim Trindade, 99 - Centro - Sobral, Ceará e cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor. **Artigo 2º.** - A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS tem por finalidade: Trabalhar no controle, prevenção, Educação e Vigilância epidemiológica de todas as endemias que existam na nossa região e futuras endemias que venham surgir desde que os agentes sejam capacitados pelos gestores do Município de sua área de atuação, bem como: I - Fortalecer, Promover e integrar os associados, despertando nos mesmo à ação coletiva bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária; II - Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, assistenciais, educativas, de saúde e outras. III - Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros, nas áreas de saúde, educação e assistência social. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado; IV - Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções; V - Promover por meios administrativos ou judiciais, à proteção ao meio ambiente, a ordem econômica, a livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. VI - Apoiar e desenvolver Programas de Emprego e renda, que venha melhorar a condições de vida da comunidade em parcerias com órgãos públicos e privados, ONGs locais, regionais, nacional e internacional. VII - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação popular e pela institucionalização do direito de comunicar. VIII - Apoiar e desenvolver na área da outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. **Parágrafo único** - Para tanto a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS poderá contactar financiadoras nacionais e internacionais que se interesse por suas propostas, organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será,

única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais as quais a entidade se destina. **Artigo 3º.** - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. **Parágrafo único:** A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS prestará serviços permanentes e sem discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Artigo 4º.** - A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS poderá adotar regimento interno que, se aprovado pela assembléia geral, disciplinara seu funcionamento. **Artigo 5º.** - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da assembléia geral. **CAPITULO II - DOS SOCIOS - Artigo 6º.** A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS será constituída por numero ilimitado de sócios, distribuídos em três categorias, a saber: I - Sócios fundadores - aquelas pessoas físicas e/ou jurídicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição de entidade, presentes na assembléia de fundação; II - Sócios contribuintes - todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuir com quantia financeira de forma espontânea; III - Sócios participantes - aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços, inclusive os educadores que forma espontânea queiram contribuir com nossa entidade. **Parágrafo único:** somente os sócios fundadores e os sócios contribuintes terão voz e voto nas assembléias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade. **Artigo 7º.** São deveres dos Sócios: I - Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral; II - Comparecer as assembléias gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pelas entidades; IV - Comunicar, por escrito, a Diretoria mudanças de residências; V - Integrar as comissões para os quais foi designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembléia Geral. VI - Pagar a contribuição mensal. **Artigo 8º.** São direitos dos sócios: I - Votar e ser votado para cargo eletivos, observadas as disposições estatutárias; II - Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade; III - Ter voz e voto nas assembléias gerais, observadas as disposições estatutárias. **Artigo 9º.** Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados. **Artigo 10.** Com o propósito de manter sua total independência, a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS não poderá encapar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional. **CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 11.** São órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS: I. Assembléia Geral; II. Diretoria; III. Conselho Fiscal. **Artigo 12.** A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para o cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal. **Artigo 13.** Compete a Assembléia Geral: I - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada; II - Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal; III - Decidir pela reforma do estatuto social; IV - Decidir sobre a extinção da entidade; V - Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim; VI - Decidir sobre a organização de novas unidades das entidades; VII - Aprovar a admissão e a exclusão de

sócios contribuintes; VIII - Appreciar o relatório e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual. Artigo 14. A Assembléia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do presidente: I - A cada 03 (três) anos, para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Artigo 15 . A Assembléia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada: I - Pelo presidente; II - Por requerimento dirigido ao presidente 2/3 (dois terço) dos sócios fundadores e contribuintes; III - A pedido de Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade. IV - Por um 1/5 (um quinto) dos membros. Artigo 16. A Assembléia Geral será convocada para fim determinado r, mediante prévio e geral anuncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedências mínimas de 10 ( dez) dias. Parágrafo Primeiro - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terço) dos sócios e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer numero. Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terço) dos sócios presentes para: I - Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade; II - Extinguir a entidade e nomear liquidante; III - Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto Parágrafo Terceiro - Quando a assembléia geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão validas se o numero de participantes da mesma não for inferior ao numero de assinaturas contidas na solicitação. Parágrafo Quarto - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de voto dos sócios presentes. Artigo 17. A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por Um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro - Secretario, um Segundo - Secretario, um Primeiro - Tesoureiro e um Segundo - Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo Primeiro: Os diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios; direta ou indiretamente, por qualquer forma ou titulo, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo respectivos atos constitutivos. Parágrafo Segundo: O mandato da diretoria será de 03 (Três) anos, não sendo permitida mais do que uma reeleição sucessiva da totalidade ou de qualquer um de seus membros. Artigo 18. Compete a Diretoria: I - Administrar a entidade; II - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral; III - Apresentar a Assembléia Geral o relatório anual; IV - Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de sócios; V - Deliberar sobre a convocação de Assembléias gerais; VI - Aprovar o regimento interno; VII - Aprovar a admissão e a demissão de funcionários; VIII - Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos; IX - Apresentar a Assembléia Geral as contas e () balanço mensal para apreciação e aprovação. Artigo 19. A diretoria reunir-se-á: I. Ordinariamente, mensalmente; II. Extraordinariamente sempre que necessário; Parágrafo Primeiro: As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores. Parágrafo Segundo: Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio. Artigo 20. Compete ao presidente, alem do que a Assembléia Geral atribuir-lhes; I. Zelar com dedicação pelo bom Andamento, ordem e prosperidade da entidade; II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extraordinária; III. Constituir procuradores, aprovados pela diretoria; IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores; VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto no inciso VII do art. 18. VII. Presidir as assembléias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o secretario as respectivas atas; VIII. Nomear os diretores dos departamentos existente ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade; IX. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria; X. Juntamente com

o tesoureiro; a) Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las; b) Contrair empréstimo; c) Celebrar contrato de interesse de entidade XI. Juntamente com o vice-presidente e com a expressa autorização da Assembléia Geral; a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações encargos onerosos; b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade. Artigo 21. Compete ao vice-presidente: I. Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes. Artigo 22. Compete ao primeiro - secretario: I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria; II. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados as suas atribuições; III. Secretariar as sessões das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas IV. Responsabilizar-se pelo serviço de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimento e relações publicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação. Artigo 23. Compete ao segundo-secretário: I. Auxiliar o primeiro - secretario e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes. Artigo 24. Compete ao primeiro-tesoureiro. I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária de entidade; II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas; III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins; IV. Apresentar, mensalmente, a Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior; V. Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou titulos pertencentes à entidade. VI. Juntamente com o presidente: a) Autorizar movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las; b) Contrair empréstimos; c) Celebrar contratos de interesse da entidade; Artigo 25. Compete ao segundo-tesoureiro: I- Auxiliar o primeiro - tesoureiro e substituí-lo em impedimento, ou por delegação de poderes. Artigo 26. No caso de vacância de um ou mais cargos de diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembléia Geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções ate o término do mandato da Diretoria. CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 27. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador de gestão financeira da Diretoria, compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral entre os sócios. Artigo 28. O mandato do Conselho Fiscal será de (03) três anos e coincidira com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito. Artigo 29. Compete ao Conselho Fiscal: I. Examinar os livros contábeis demais documentos relativos à escrituração; II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito; III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral; IV. Expor a Assembléia Geral as irregularidades e erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento. Artigo 30. As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do Conselho Fiscal cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte. CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO - Artigo 31. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquirida por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza. Parágrafo Primeiro A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Parágrafo Segundo - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais. Parágrafo Terceiro - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas. Parágrafo Quarto - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no

município em que a entidade tem sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadores de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado conessor. Parágrafo Quinto A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social. CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 32. O exercício financeiro coincide com o ano civil. Artigo 33. O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos sócios, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, entrara em vigor na data de seu registro em cartório. Artigo 34. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Artigo 35. A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a constituição de suas atividades. Artigo 36. Em caso de dissolução ou extinção, a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS destinará o eventual patrimônio remanescente à outra entidade com fim congênera, dotado de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado do Ceará, preferencialmente no município de origem, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e, inexistindo estas, a uma entidade pública, conforme decidir a Assembléia Geral. Estatuto Social aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de novembro de 2006. Sobral Ceará, 03 de novembro de 2006. FRANCISCO ALESSANDRO PAIVA DE FREITAS Presidente - FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA - Primeiro Secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - AACE. Aos três dias do mês de Novembro de dois mil e seis, às dezenove horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Agentes de Combate as Endemias para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Fundar a Associação dos Agentes de Combate as Endemias, II - Eleição e posse da Diretoria. Aberta a sessão pelo senhor Francisco Alessandro Paiva de Freitas, que deu as boas vindas a todos e falou dos objetivos da Assembléia, logo em seguida convidou para presidente dos trabalhos o Senhor Messias Ferreira Lopes, e para secretariar o senhor Expedito Vidal. O Presidente pediu que o secretario lesse o Edital de Convocação para conhecimento de todos. Logo após foi feita à leitura da minuta do Estatuto Social, após discussão e alterações foi aprovado por unanimidade o Estatuto Social da Associação dos Agentes de Combate às Endemias - AACE. Foi dado início o processo de eleição, foi formada uma chapa única, após apresentação dos membros, iniciou-se a votação por aclamação, sendo eleita por unanimidade a Diretoria da Associação dos Agentes de Combate às Endemias, ficando assim composta a Diretoria pelos seguintes membros: Presidente: Francisco Alessandro Paiva de Freitas, Vice Presidente: Marcos Oliveira Silva. Primeiro Secretário: Francisco das Chagas Sousa Silva. Segundo Secretário: José Ilmar da Silva França, Primeiro Tesoureiro: Francisco Adriano de Sousa, Segundo Tesoureiro: Cícero Hélio Rodrigues da Silva. Conselho Fiscal Efetivo: Tadeu de Sousa Arruda, Antonio Carlos Tabosa Lima, Mário Sérgio Andrade Alves. Conselho Fiscal Suplente: Marcos Caetano

Cavalcante Oliveira, José Carlos Frota, Antônio Marques Vasconcelos. Sendo eleitos para um mandato de 03 (três) anos. Após os agradecimentos foi empossados a diretoria tendo seu mandato iniciando em 03 de novembro de 2006 e terminando em 02 de novembro de 2009. O Presidente eleito agradeceu a todos a confiança e nada mais tendo a tratar eu secretario lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presentes. Sobral, 03 de novembro de 2006. Expedito Vidal!, Messias Ferreira Lopes, Francisco Ednardo de Sousa, Edina Maria Damaceno Santos, Rosa Maria França Alves, João Batista Marçal Neves, Francisco Fabricio Pinto Prado Parente, Antonio Marcos Cavalcante da Silva, Cícero Hélio Rodrigues da Silva, M8no Sérgio Andrade Tadeu de Sousa, Neimy Nunes da Silva, Aurélio B. Braga, Marcos Oliveira Silva, Gerardo F. dos Santos Filho, Antonio Evando Viana, Sidney Oliveira Mendes, Hélio ilegível, Marcos Santos de Moura, Luiz Gonzaga C. Gomes, José Everaldo Ferreira de Araújo, José Ilmar da Silva França, Antonio Hermogenes Ribeiro Lopes, Assis Moreira Sobrinho, Mauricio Pereira de Oliveira, Jean Carlos Pereira, Izaías Marcelino de Paula, Newton Cavalcante de Araújo, Martineles Santos de Moura, Antonio Clerton Araújo Lopes, Willams Fernandes Mendes, Anastácio Ferreira Neves Neto, José Carlos Dias Carneiro Filho, Francisco Cristiano Vilela da Silva, Reinaldo Marques Costa Neto, Carlos Alberto R. Moreira, Edinando Paulino de Sousa, Carlos Jander Nogueira, Luiz Carlos Mendes, Roberto Telmo F. Lima, Francisco Grijalba Martins Pedroza, Francisco Elanio Braga, Flávio Ferreira, Raimundo Ferreira de Sousa, Liduino Fernandes da Silva, Alessandro Teotonio do Nascimento, Antonio Ediglê do Monte Lopes, João Paulo Carneiro, Antonio Vasconcelos, Fernando Charles Gomes, Francisco Barbosa Bastos, Francisco Civaldo Duarte da Silva, Francisco Lucivar, Maria do Socorro Gomes, Vanderlúcio Eufrazio, Francisco Newton do Nascimento, Jorge Luiz Ferreira, José Sidney, José Carlos Frota, Ademir Fabrício Ribeiro Lopes, Paulo Rogério Carneiro, Antonio Alves Laurindo, Bruno Judá Carneiro Freire, João Batista Silva Vinuto, Jose-Afonso F. Neto, Antonio Ilmar da Silva, Francisco Jeliton de Sousa Oliveira, Jorge Urbano Duarte, Benedito Abnadar de Sousa, Francisco Alves Filho, Francisco Vandelândio H. Eufrazio, José Tupinambá F. Vieira, Francisco de Assis Marques dos Santos, Francisco Leusivan Félix de Sena, Raimundo Nonato Arruda Vasconcelos, José Carlos, Edilson Femandes Barbosa, Ricardo de Oliveira Alves, Jiliardo Bastos de Sousa, Leôncio Nunes Miranda Neto, Antonio Vieira de Souza, Benedito Régio M. Nascimento, Francisco das Chagas da Silva, Francisco Gil Gomes Carneiro, Haroldo Pinto Alves, Francisco da Ponte Filho, Roberto Mesquita de Medeiros, Francisco Antonio Ribeiro Lopes, Ernesto de Paiva Silva, Luiz Alves, Maria Aparecida Mendes, Antonio s. Rodrigues, Maria Suzana Lopes Silva, Francisco Alessandro Paiva de Freitas, Antonio Carlos Tabosa Lima, Wellington Gomes, Jorge Luiz ramos da Silva, José Rodrigues de Sousa, Romana Maria Pereira Alves. Sobral Ceará, 03 de novembro de 2006. FRANCISCO ALESSANDRO PAIVA DE FREITAS - Presidente - FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA - Primeiro Secretário.

## SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

## CONVÊNIOS

**CONVÊNIO Nº 2006060106** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE safs, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, e, por outro lado, a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE safs, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.602.353/0001-48, com sede na Rua Ildelfonso Frota Carneiro, s/nº, Bairro Dom José, neste Município, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. ANA MARIA CARNEIRO, inscrita no RG sob o Nº 97031072650 e CPF nº 830.352.143-87, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo o apoio financeiro para manutenção dos grupos de convivência dos idosos do Bairro Dom José, neste Município. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 7º, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal que decorre sobre a competência comum do Município em realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em Lei Municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - Compete ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, repassar à CONVENENTE, o montante pecuniário, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) em 07 (sete) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a finalidade, exclusiva, de desenvolver às atividades expostas no “caput” da Cláusula Primeira deste Convênio. **II DA CONVENENTE** - Compete à CONVENENTE, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garantam a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006. **CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 07.102.08.241.146.2085.3350.39.00.100. **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO** - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir querelas oriundas deste Convênio. Ficam assim consideradas justas e acordadas as cláusulas suprapactuadas neste convênio, expedidas em três vias de idêntico teor e forma, subscritas pelos representantes legais dos órgãos convenentes e pelas testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 01 de junho de 2006. JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. ANA MARIA CARNEIRO - Presidente da SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE safs.

**CONVÊNIO Nº 2006060107** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a Associação dos Agentes COMUNITÁRIOS de Saúde de Sobral para o fim que nele indica. O MUNICÍPIO DE

SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, e, por outro lado, a Associação dos Agentes COMUNITÁRIOS de Saúde de Sobral, sociedade civil sem fins lucrativos, sob caráter de entidade representativa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.117.146/0001-11, com sede na Rua Joaquim Trindade, s/nº, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ ANACRETO DE VASCONCELOS, entidade doravante denominada simplesmente CONVENENTE, acordam em celebrar o presente Convênio, com base no inciso XII no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, e, por outro lado, a Associação dos Agentes COMUNITÁRIOS de Saúde de Sobral, sociedade civil sem fins lucrativos, sob caráter de entidade representativa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.117.146/0001-11, com sede na Rua Joaquim Trindade, s/nº, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ ANACRETO DE VASCONCELOS, entidade doravante denominada simplesmente CONVENENTE, acordam em celebrar o presente Convênio, com base no inciso XII no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo o apoio financeiro para manutenção dos grupos de convivência dos idosos dos Bairros Pedrinhas e Sumaré, neste Município. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 7º, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal que decorre sobre a competência comum do Município em realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em Lei Municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - Compete ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, repassar à CONVENENTE, o montante pecuniário, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) em 07 (sete) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a finalidade, exclusiva, de desenvolver às atividades expostas no “caput” da Cláusula Primeira deste Convênio. **II DA CONVENENTE** - Compete à CONVENENTE, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garantam a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006. **CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 07.102.08.241.146.2085.3350.39.00.100. **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO** - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir querelas oriundas deste Convênio. Ficam assim consideradas justas e acordadas as cláusulas suprapactuadas neste convênio, expedidas em três vias de idêntico teor e forma, subscritas pelos representantes legais dos órgãos convenentes e pelas testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 01 de junho de 2006. JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. JOSÉ ANACRETO DE VASCONCELOS - Presidente da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Sobral.

**Convênio nº 2006070304** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a UNIDADE PRODUTIVA SÃO PAULO, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado

CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o Nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e, por outro lado, a UNIDADE PRODUTIVA SÃO PAULO, com sede na rua Mãe Crispina Bairro Pe. Palhano Sobral CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.725.686/0001-88, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pela Sra. MARIA DO SOCORRO COSTA LOURENÇO, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.180.713-72 e RG nº 2001031000460, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - Este Convênio tem por objetivo o apoio às atividades sócio-assistenciais junto ao Grupo de Convivência dos Idosos do Bairro Pe. Palhano, neste Município. CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 7º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que dispõe sobre a competência do Município em realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal. CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE - Compete ao Município de Sobral repassar à Unidade Produtiva São Paulo o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o qual será dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, para a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades expostas no “caput” da Cláusula Primeira deste Convênio. II - DA CONVENENTE - Compete à Unidade Produtiva São Paulo, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2006. CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta Nº 07.102.08-241.146.2085.3350.39.00.100. CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 03 de julho de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA DO SOCORRO COSTA LOURENÇO Presidente da Unidade Produtiva São Paulo.

**Convênio nº 2006080105** de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a Associação COMUNITÁRIA PE. OSVALDO CHAVES, para o fim que nele

indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o Nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, e, por outro lado, a Associação COMUNITÁRIA PE. OSVALDO CHAVES, sociedade civil sem fins lucrativos, sob caráter de entidade representativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.767.274/0001-27 com sede na Rua Maria de Jesus, nº 66 Bairro Dom Expedito, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. JUSCELINO DE ALMEIDA MONTE, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos, em valores mensais definidos em aditivos particularizados, para o recrutamento de 10 (dez) adolescentes egressos do Curso de Lancheiro e Atendente de Lanchonete dos Pólos de Atendimento ABC's, para realizarem estágio no Projeto Lanchonete Escola, apoiando assim, as atividades sócio assistenciais junto ao Grupo de Convivência dos Idosos do Bairro Dom Expedito, neste Município. CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Convênio tem fundamentação Legal no art. 7º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que decorre sobre a competência comum do Município em realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES - I DO CONCEDENTE - a) Compete ao Município Concedente repassar, mensalmente, para a Associação CONVENENTE, o valor correspondente a uma bolsa de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por cada estagiário, para a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades expostas no “caput”, da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio. b) Compete ao Município concedente selecionar os estagiários para a execução do disposto na Cláusula anterior. II - DA CONVENENTE - Compete à Associação, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como, relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado ou rescindido após manifestação explícita de ambas as partes convenentes. CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A existência de possíveis casos omissos ou eventuais modificações e alterações de projetos específicos, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a celebração de termos aditivos ao presente Convênio. CLÁUSULA SEXTA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 01 de agosto de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal de Sobral - JUSCELINO DE ALMEIDA MONTE - Presidente da Associação Comunitária Pe. OSVALDO CHAVES.



# III Semana da Mulher

A MULHER, em

Sobral, construindo

o seu futuro.

05 a 11 de Março

de 2007

**SOBRAL**  
CADA VEZ MELHOR  
PREFEITURA MUNICIPAL

Sobral - Ceará



## PROGRAMAÇÃO

**Dia 05/03 - 8h - Lançamento da Semana da Mulher no Becco**

**Dia 06/03 - 18h - Auditório do CDL - Palestra sobre a mulher empreendedora, realização SEBRAE.**

**Dia 06/03 - 19h - Pólo de Atendimento Expectativa "ABC" - Lançamento do Projeto Estação Família: Primeira-Dama do Município.**

**Dia 07/03 - 8h - Visita à EMBRAPA - grupo de mulheres dos assentamentos Picada Rusy e Casinhas.**

**Dia 07/03 - 16h - CSF Dom Expedito - Palestra sobre a mulher empreendedora, realização SEBRAE.**

**Dia 07/03 - 18h30 - Palestra sobre os múltiplos papéis da mulher na sociedade contemporânea - Auditório do SESC - Palestrante: Ana Lysia Dias Mont'Alverme (Assistente Social, Mestre em Modernização e Política Pública, membro do Conselho dos Direitos da Mulher).**

**Dia 08/03 - 8h - Entrega de flores no mercado público pela Primeira-Dama do Município.**

**8h às 17h - Dia de Beleza no SENAC - aberto ao público.**

**9h - Blits no centro da cidade com a distribuição de panfletos sobre a Lei Maria da Penha - realização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e SESC.**

**16h - Escola José Parente Prado, "Bairro Sumaré" - Palestra sobre a mulher empreendedora, realização SEBRAE.**

**18h30 - Sessão Especial na Câmara Municipal em homenagem a Mulher.**

**19h - Centro de Convenções - palestra: "O PODER SEDUTOR FEMININO" - palestrante: Karla Karenina - promoção: Kallifon Ligerie e Yes Cosméticos.**

**20h - Apresentação da Peça Camille Claudel, com Ceronha Pontes - Teatro São João - Realização: Prefeitura Municipal de Sobral.**

**Dia 09/03 - 16h - Escola Sen. Carlos Jereissati, "Bairro Sinhá Sabóia" - Palestra sobre a mulher empreendedora, realização SEBRAE.**

**Dia 11/03 - 10h - Encerramento da Semana da Mulher - Música ao vivo, no Club do SESC - aberto ao público - a entrada é 01 kg de alimento não perecível.**

**Dia 29/03 - 19h - Buffet Dona Flor - Troféu Mulher de Fibra- realização CDL-SESC.**



## SERVIÇOS

- Saúde da Mulher - Projeto Trevo
- Fone: (88) 3611.2171
- Ação Social - Programa Sentinela
- Fone: (88) 3611.5059
- Fio de Ariadne
- Combate à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes através de uma proposta inclusiva - Educação Musical na Esc. de Música de Sobral
- Fone: (88) 3611.5059
- Delegacia da Mulher
- Fone: (88) 3677.8242
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
- Fone: (88) 3611.2826